

ADENDO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2024-SRP PE

O Pregoeiro do município de Banabuiú/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, ora Ordenadora do presente processo, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve alteração ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2024-SRP PE**, que trata da **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, na forma que segue:

ADENDO DE CLÁUSULAS

1 – Retificação no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 5.5 PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE**

Onde lê-se:

A ÁGUA MINERAL SEM GÁS DEVERÁ:

5.5.1 – ser classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

5.5.2 – atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada;

5.5.3 – atender, ainda, aos Regulamentos Técnicos específicos de características Macroscópicas e Microscópicas de Rotulagem de Alimentos Embalados, no que couber, e outras legislações pertinentes.

5.5.4 – Possuir prazo de validade de, no mínimo, 3 (três) meses, contados da data da entrega. **OS GARRAFÕES DISPONIBILIZADOS DEVERÃO:**

5.5.5 – ser próprios para o acondicionamento de água mineral, em polipropileno (borrachudo), resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas;

5.5.6 – conter rótulo padrão cujas características e apresentação básicas tenham sido aprovadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, (Decreto-Lei nº. 7.841/1945), e registradas no Ministério da Saúde;

5.5.7 – conter a gravação legível, em seu rótulo ou em sua vedação, do nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, portaria da lavra emitida pelo Ministério de Minas e Energia (LAMIN) da fonte do produto ofertado, expedido pelo Ministério da Saúde, constantes



físicoquímicas, volume de conteúdo e indicação do dia, mês e ano do envasamento e do prazo de validade e número do Registro no Ministério da Saúde (até 03 anos), conforme Portaria nº. 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;

5.5.8 – conter o selo fiscal, conforme determinação do Decreto nº. 5.406/2010 — AL e Leis estaduais nº. 6.165/2000 e nº. 7.136/2009;

5.5.9 – Atender integralmente o disposto na Portaria nº. 387/2008, do DNPM — Departamento Nacional de Produção Mineral;

5.5.10 – Atender integralmente o disposto na Portaria nº. 358/2009, do DNPM — Departamento Nacional de Produção Mineral;

5.5.11 – Possuir prazo de validade superior à validade da água mineral.
FORNECIMENTO DA ÁGUA MINERAL:

5.5.12 – A empresa deverá fornecer a água mineral de boa qualidade, dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.

5.5.13 – Os garrafões de 20 (vinte) litros contendo água mineral serão entregues nas unidades pertencentes a Prefeitura Municipal de Banabuiú.

Leia-se:

A ÁGUA ADICIONADA DE SAIS DEVERÁ:

5.5.1 – água adicionada de sais: água para consumo humano, preparada e envasada, contendo um ou mais compostos previstos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005, que aprova o Regulamento Técnico para águas envasadas e gelo, e suas alterações, sem adição de açúcares, adoçantes, aromas ou outros ingredientes;

5.5.2 – manual de boas práticas de fabricação: documento que descreve as operações realizadas pelo estabelecimento, incluindo, no mínimo, os requisitos sanitários das instalações físicas, a manutenção e a higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da água de abastecimento, o controle integrado de vetores e pragas urbanas, o controle da higiene e saúde dos manipuladores e o controle e a garantia de qualidade do produto final;

5.5.3 – Os rótulos das embalagens da água adicionada de sais devem obedecer às Resoluções da Diretoria Colegiada - RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados e Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 274, de 2005, e suas alterações.

5.5.4 – As especificações de qualidade da água captada, água para consumo humano e água adicionada de sais devem atender ao disposto na Seção II da Resolução RDC 182/2017:

5.5.5 – Os rótulos das águas adicionadas de sais devem permanecer legíveis até o final do prazo de validade do produto;

5.5.6 – A rotulagem e as embalagens plásticas destinadas à água adicionada de sais não podem apresentar identificação que possa levar o consumidor a erro, confusão ou engano com relação à natureza do produto;

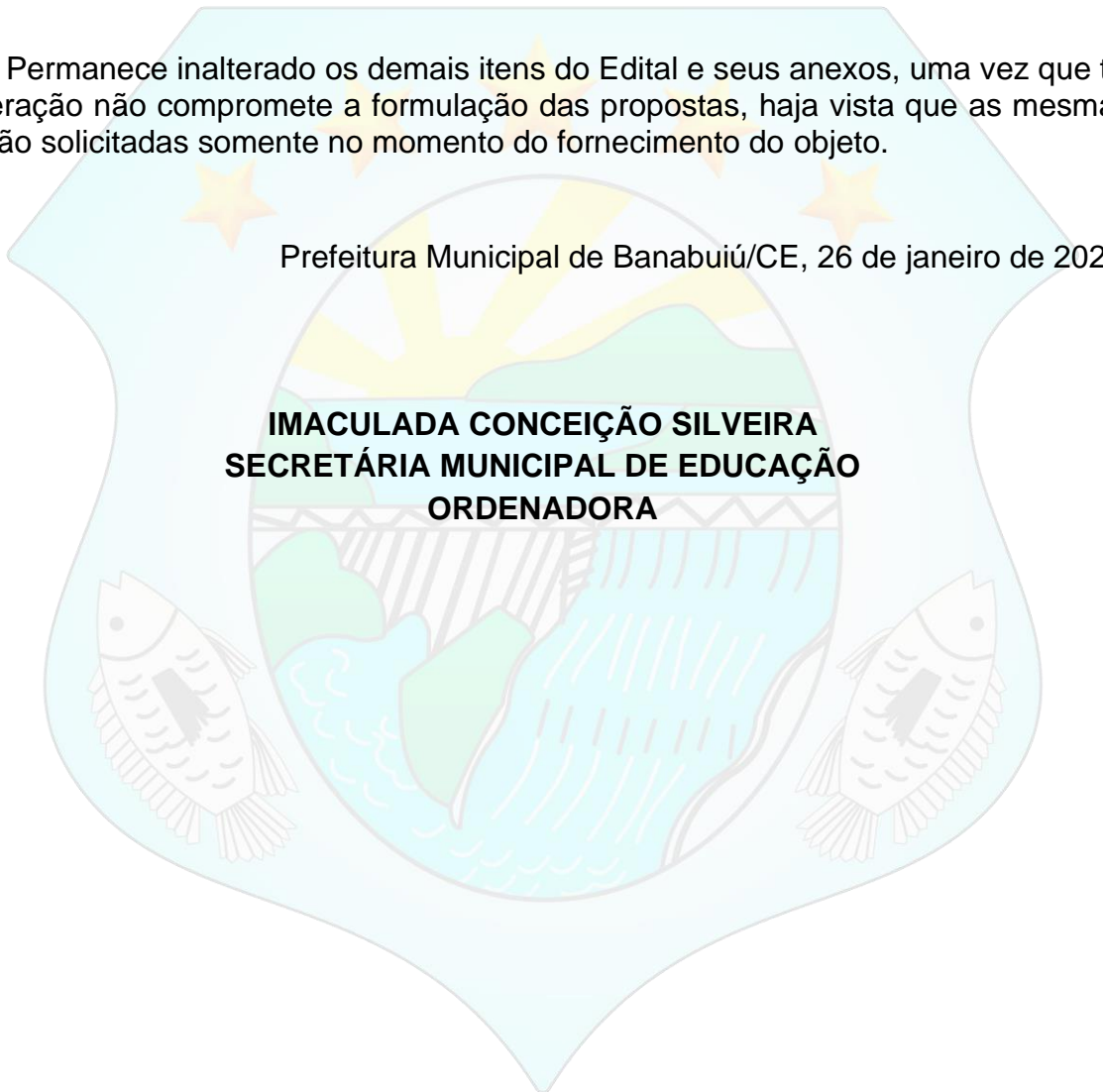
5.5.7 - O prazo de validade dos garrafões plásticos deve ser declarado, sendo permitido, no máximo, três anos de vida útil.

5.5.8 - Todos os registros relativos ao controle de qualidade devem ser mantidos, no mínimo, pelo prazo de validade do produto, e devem estar disponíveis à autoridade sanitária, quando solicitado.

5.5.8 – A industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais deverá submeter o que determina a Resolução RDC 182/2017 do Ministério da Saúde - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2 – Permanece inalterado os demais itens do Edital e seus anexos, uma vez que tal alteração não compromete a formulação das propostas, haja vista que as mesmas serão solicitadas somente no momento do fornecimento do objeto.

Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, 26 de janeiro de 2024.



IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDENADORA

AVISO DE ADENDO AO EDITAL

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE ADENDO AO EDITAL – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2024-SRP PE**. A Secretária Municipal de Educação do município de Banabuiú, torna público para conhecimento dos interessados que, houve retificação ao **item 5.5** e subsequentes do Edital. As demais condições do Edital permanecem inalteradas. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. Banabuiú/CE, 26 de janeiro de 2024.

A SER PUBLICADO: DIA: 26/01/2024
CIRCULAÇÃO: FLANELOGRAFO E PNCP

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ADENDO AO EDITAL

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Nacional e suas alterações posteriores, que o **AVISO DE ADENDO AO EDITAL** da licitação referente ao processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2024-SRP PE**, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na data de 26 de janeiro de 2024.

Banabuiú/CE, 26 de janeiro de 2024.

IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO